

LEI n.º 1048/2001

**AUTORIZA CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO À SOCIEDADE  
AUXILIADORA DO SERVIÇO DE  
PROTEÇÃO A MATERNIDADE E  
INFÂNCIA – HOSPITAL NOSSA  
SENHORA DAS GRAÇAS**

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), mensais, à SOCIEDADE AUXILIADORA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.126.998/0001-14, com sede na rua Biá Coelho, n.º 2205, Centro, Cascavel, CE.

Art. 2º - O repasse da verba referida no artigo anterior fica condicionado à apresentação, por parte da entidade beneficiária, da prestação de contas das despesas realizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL,  
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.

